Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1220

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Resoluções 6

Licitações e Contratos 9

Aviso de Licitação 9

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro

(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309

www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2127/2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA/SP – FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, garantindo o diálogo, a gestão democrática e a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação – CONAE e do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Estado de São Paulo – PEE;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Cruzália/SP;

CONSIDERANDO a competência do Departamento Municipal de Educação na coordenação da política educacional do município, em articulação com os demais órgãos e sistemas de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Departamento Municipal de Educação do Município de Cruzália/SP, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de

Assinado por 1 pessoa: ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/3BC9-0437-8086-546A e informe o código 3BC9-0437-8086-546A

Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, bem como promover a articulação entre os diferentes segmentos educacionais e sociais do município.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

II – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;

III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de educação;

IV – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação – PME;

V – colaborar na elaboração de propostas para atualização e revisão do Plano Municipal de Educação;

VI – promover debates, estudos e discussões sobre as políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

VII – acompanhar, junto ao Poder Legislativo Municipal, a tramitação de projetos relacionados à política educacional;

VIII – promover a articulação entre os sistemas e redes de ensino, instituições educacionais e sociedade civil organizada.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – Representantes do Departamento Municipal de Educação;

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

III – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do

Assinado por 1 pessoa: ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/3BC9-0437-8086-546A e informe o código 3BC9-0437-8086-546A

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fundeb

IV – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

V – Representantes do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA

VI – Representantes do Conselho Tutelar

VII – Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal

VIII – Representantes dos professores da educação infantil

IX – Representantes dos professores do ensino fundamental

X – Representantes dos pais ou responsáveis de estudantes

XI – Representantes do Poder Executivo Municipal

XII – Representantes dos Servidores da Educação

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por ato próprio.

§ 2º O Fórum poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades para participar de suas discussões e atividades.

Art. 4º A organização, funcionamento e procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno próprio, aprovado pelos seus membros.

§ 1º Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum será coordenado pelo Departamento Municipal de Educação ou por representante por ele(a) designado(a).

§ 2º O Fórum contará com uma Comissão Executiva, eleita entre seus membros, responsável pela coordenação das atividades e organização administrativa.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-

Assinado por 1 pessoa: ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/3BC9-0437-8086-546A e informe o código 3BC9-0437-8086-546A

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

se-á ordinariamente conforme definido em Regimento Interno e, extraordinariamente, quando convocado pela coordenação ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. Para fins de preparação e realização das Conferências Municipais, a periodicidade das reuniões poderá ser ampliada.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação ficarão vinculados administrativamente ao Departamento Municipal de Educação, que garantirá suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cruzália/SP, 09 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/3BC9-0437-8086-546A e informe o código 3BC9-0437-8086-546A

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO DME Nº 06/2026

INSTITUI O PROTOCOLO INSTITUCIONAL PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZÁLIA/SP.

MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Cruzália Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a escola deve ser espaço de respeito, convivência, proteção e valorização de todos os alunos, profissionais e famílias;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a igualdade de todos perante a lei e define o racismo como crime inafiançável e imprescritível;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.716/1989, que trata dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.532/2023, que passou a tratar a injúria racial como crime de racismo;

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639/2003 e a Lei Federal nº 11.645/2008, que tratam da obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as unidades escolares sobre como prevenir, acolher, registrar e encaminhar situações de racismo, injúria racial e discriminação étnico-racial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cruzália, o Protocolo Institucional para Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial, constante do Anexo I desta Resolução e ao Plano de Ação que será implementado posteriormente.

Art. 2º O Protocolo tem por finalidade orientar as unidades escolares quanto à prevenção, identificação, acolhimento, registro, acompanhamento e encaminhamento de situações de racismo, injúria racial, discriminação étnico-racial ou qualquer forma de preconceito relacionada à raça, cor, etnia, origem ou cultura.

Art. 3º As unidades escolares deverão adotar o Protocolo em sua rotina, garantindo que toda ocorrência seja tratada com seriedade, respeito, sigilo e responsabilidade.

Parágrafo único. Nenhuma situação de racismo ou injúria racial deverá ser minimizada como brincadeira, apelido, piada ou simples conflito entre alunos.

Art. 4º Em caso de ocorrência, a escola deverá realizar o acolhimento imediato da pessoa atingida, registrar formalmente o fato, comunicar os responsáveis legais, quando envolver criança ou adolescente, e adotar os encaminhamentos necessários, conforme previsto no Protocolo.

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 5º As escolas deverão seguir as ações permanentes de prevenção ao racismo, por meio de práticas pedagógicas, projetos, rodas de conversa, formações, campanhas educativas e atividades que valorizem a diversidade, o respeito e a igualdade racial, em alinhamento ao Plano de Ação oficializado pelo Departamento de Educação.

Art. 6º O Protocolo deverá integrar os documentos e práticas da unidade escolar, especialmente o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e as orientações internas da escola.

Art. 7º Compete ao Departamento Municipal de Educação orientar, acompanhar e apoiar as unidades escolares na implantação do Protocolo, bem como promover ações formativas para os profissionais da rede e implementar o Plano de Ação comprometida com a equidade étnico-racial, ações permanentes de prevenção, conscientização e enfrentamento ao racismo e a todas as formas de discriminação no ambiente escolar, assegurando o respeito à diversidade, a valorização das identidades étnico-raciais e a construção de uma cultura escolar inclusiva, democrática, acolhedora e livre de preconceitos.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação, com apoio da equipe técnica, jurídica ou da rede de proteção, quando necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cruzália/SP, 09 de junho de 2026.

Departamento Municipal de Educação
MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Município de Cruzália

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

TERMO DE CONTRATO Nº 30/2026

Processo nº 1.400/2026 – Dispensa de Licitação nº 1.186/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA/SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ nº 27.254.415/0001-48. Valor: R$ 30.000,00. Data da assinatura: 02/06/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

TERMO DE CONTRATO Nº 31/2026

Processo nº 1.961/2026 – Dispensa de Licitação nº 1.520/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 E PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada:INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO PODER PUBLICO – IBEPP, CNPJ nº 53.177.701/0001-67, Valor: R$ 13.650,00. Data da assinatura: 03/06/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

TERMO DE CONTRATO Nº 32/2026

Processo nº 1.827/2026 – Dispensa de Licitação nº 1.380/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TROCA DE PARTE DO TELHADO DO PRÉDIO DA ESCOLA “EMEIF PROF. LEONILDES ADEMAR CABIANCA” DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA - SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: ALVES & VICTOR ELETRONICA E HIDRAULICA LTDA, CNPJ nº 11.910.048/0001-53. Valor: R$ 29.800,00. Data da assinatura: 08/06/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 14/2026

Processo nº 976/2025 – Dispensa de Licitação nº 802/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL EMEIF ‘PROF. LEONILDES ADEMAR CABIANCA’ DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA – SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: 41.531.675 VIVIANE MARCELINA DA SILVA COSTA. CNPJ nº 41.531.675/0001-44. Assunto: Rescisão contratual. Data da assinatura: 08/02/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO ABERTA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 14/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA REALIZADOS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE. Tipo de licitação: menor preço. Data de realização: 22/06/2026 – as 9:00 horas. Edital disponível: www.cruzalia.sp.gov.br ou retirar no setor de licitações. Mais informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Luiz Zandonadi, nº 120 ou através do telefone (18) 3376-1112 / 3376-1295. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

.....